



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO Nº	201600029005193
2. MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 592/2015/GAMA/SUPEL/RO
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	Quarto Termo Aditivo / OI S/A / AGR / CPL Nº 007/2020
4. OBJETO	Prorrogação da vigência por mais doze meses a contar de 18/05/2020 e Redução do valor mensal constante do Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo nº 004/2019, no montante de R\$ 5.560,60 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), que passa a ser de R\$ 1.601,63 (um mil seiscentos e um reais e sessenta e três centavos)
5. CNPJ-MF DO CONTRATADO	05.423.963/0001-11
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	OI S/A
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ-MF DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. VIGÊNCIA	De 01/06/2020 a 01/06/2021 (art. 132, § 3º, CC)
10. VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 1.601,63 (um mil seiscentos e um reais e sessenta e três centavos)
11. DATA DE ASSINATURA	01/06/2020
12. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 183146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO Nº	202000029001531
2. MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 001/2019/SRP_SEDI Ata de Registro de Preços nº 001/2020 Processo: 201914304001615
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO/ OI S/A / AGR /CPL Nº 002/2020
4. OBJETO	Prestação de Serviços de Telecomunicações para Tráfego de Dados e Acesso à Internet
5. CNPJ-MF DO CONTRATADO	76.535.764/000143
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	CONSÓRCIO DADOS SEDI GO PE 01/2019, composto pela empresa OI S/A.
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ-MF DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69

9. VIGÊNCIA	De 28/05/2020 a 28/11/2022 (art. 132, § 3º, CC)
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2020.17.61.04.125.1005.3008.03 (Fone 290).
11. VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 2.931,11 (dois mil novecentos e trinta e um reais e onze centavos)
12. DATA DE ASSINATURA	28/05/2020
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 183165

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 258/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria 179/2020 - GOINFRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º DELEGAR, nos termos do Art. 2º, IV do Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, ao gestor da frota, MARCOS RODRIGUES PINTO (CPF: 961.131.111-72), Diretor da Diretoria de Gestão Integrada, a competência conferida ao dirigente de frota no Art. 42 do referido Decreto, para autorizar o servidor público não ocupante de cargo de motorista a conduzir veículo oficial, desde que o mesmo esteja devidamente habilitado para tal, observadas as disposições do § 1º e § 2º do mesmo.

Parágrafo único. O servidor público autorizado formalmente a conduzir veículo oficial deverá assinar Termo de Responsabilidade, assumindo todas as obrigações/deveres inerentes à responsabilidade do servidor motorista, nos termos do Decreto no 9.541/2019.”

Art. 2º Revogar o Art. 3º da Portaria 179/2020 - GOINFRA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Protocolo 183005

Portaria 259/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, nos autos do Processo SEI nº 202000003001495, o Despacho nº 235/20-GAB (000011593120) da Procuradoria-Geral do Estado apontou a necessidade de apurar possível desídia do núcleo jurídico que atuou no processo trabalhista RT nº 0011280.93.2015.5.18.0008, que determinou a incorporação da gratificação aos proventos do Sr. A. W. P, identificando os responsáveis e quantificando o eventual dano causado ao erário;

Considerando que o Despacho nº 19/20-PR-PROSET-CHF (000013339551) concluiu não ter havido ajuizamento de Ação Rescisória por parte do Núcleo Jurídico da AGETOP (hoje GOINFRA) no processo trabalhista RT nº 0011280.93.2015.5.18.0008, ainda que observada prejudicada a execução.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração